

PREFEITURA DE
BELEM**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**EDITAL**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 065/2014
Processo nº 551/2014

O MUNICIPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 2.799, de 17 de Setembro de 2013, publicada no D.O.M. nº 12.413, de 17 de Setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinado a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFANTIS - KIT BEBÊ**, para atender às necessidades de diversas unidades da **FUNPAPA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo(a) pregoeiro(a) da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônicos abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 28/07/2014 às 09h00 (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1- DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFANTIS - KIT BEBÊ**, para atender às necessidades de diversas unidades da **FUNPAPA**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

200002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

1.2 - Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Comprasnet* e neste Edital, prevalecerão às constantes deste Edital.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura**, conforme o art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

3.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

3.1.2 - atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar com o Município de Belém, ou com outros órgãos/entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados ou demais Municípios ou que tenham sido declaradas inidôneas pelos referidos entes da Federação, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

3.2.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

3.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.6 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, *comprasnet* (§ 1º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05).

4.2 - O credenciamento da LICITANTE dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 5º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05).

4.4 - O uso de senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Belém, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 4º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05).

5 – ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço licitacao.cpl@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 - Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5.3 - **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço licitacao.cpl@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

5.3.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

5.3.2 - Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

5.4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 - A proposta deverá ser clara e detalhada, citando todas as especificações solicitadas no termo de referência, com indicação de fabricante, marca, país de procedência, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc..

6.1.2 - As especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, deverão ser expressamente mencionadas na proposta, sendo que as características adicionais do objeto ofertado que não sejam exigências do referido termo poderão ser suprimidas.

6.1.3 - Havendo divergências entre a descrição do item constante no Edital e a constante no sistema do *comprasnet*, prevalece a descrição solicitada no edital.

6.1.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da LICITANTE.

6.3 - Para participação no pregão eletrônico, a LICITANTE deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**:

6.3.1 - que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

6.3.2 - Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

6.3.3 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

6.3.4 - Declaração de Elaboração de Proposta Independente.

6.3.5 - As referidas declarações consolidadas no sistema eletrônico, compulsoriamente afirmarão que os licitantes estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.4 - Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas no Decreto Federal nº 3.555/00 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções previstas neste Edital;

6.5 - Por ocasião do envio da proposta, a LICITANTE enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.6 - A LICITANTE deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (*comprasnet*), o valor do item, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do objeto, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.7 - Não será aceita oferta de Produto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

6.8 - Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

6.9 - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

6.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6.11 - O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado.

6.12 - Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

7 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto Municipal nº 49.191/05.

7.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

7.4 - Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 - Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), e somente estas participarão da fase de lance.

9 – DA FASE DE LANCES

9.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 - A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da LICITANTE.

9.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

9.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

9.8 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

9.10 - Após a fase de lances será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

9.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.1 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.11.2 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12 - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - O disposto no subitem **9.10** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.14 - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço unitário ofertado para o item (considerando a unidade de fornecimento), podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNPAPA, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8200000



PREFEITURA DE
BELEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

10.4 - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 - O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta da LICITANTE, em observação ao disposto no Art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 49.191/05.

12 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS UTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, com as seguintes informações:

12.1.1 - nome do representante legal da empresa;

12.1.2 - valores expressos, obrigatoriamente, em real;

12.1.2.1 - havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

12.1.2.2 - a proposta será redigida em língua portuguesa; contendo especificação dos produtos; preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos



000099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

12.1.3 - Marca/Modelo e Fabricante;

12.1.4 - endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

12.1.5 - validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

12.1.6 - Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

12.1.7 - Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

12.1.8 - A Garantia dos produtos;

12.2 - A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.3 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

12.5 - As licitantes poderão utilizar o **anexo II** como modelo para a proposta de preços, pois no mesmo estão todas as informações que deverão constar na proposta final.

13 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

13.2 - A proposta apresentada em desacordo com este edital será recusada/desclassificada;

13.3 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

13.4 - Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 - A LICITANTE deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidas.

14.2.1 - Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar via telefone/fax nº. (0xx91) 3226-1921/1339 ou por meio eletrônico, através do endereço licitacao.cpl@gmail.com a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

14.2.2 - Na hipótese de falha no SICAF ou nos sites oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item 14.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET** ou por meio eletrônico, através do endereço licitacao.cpl@gmail.com

14.3 - O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no prazo de até **02 (DUAS) HORAS UTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica (chat) e **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET** (*constando a(s) assinatura(s) do representante legal nas mesmas*) as seguintes documentações de habilitação complementar:

14.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo **INSS**, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema **SICAF** esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site **COMPRASNET** (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

14.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

14.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- b) **Licença de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio sede da empresa.

14.3.5 - DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecidas pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

b) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;

c) Declaração autorizando a FUNPAPA/PMB para investigações complementares que se fizerem necessárias – nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados – nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada como tal nos termos da Lei.

f) Declaração de elaboração de proposta independente – nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

14.4 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram

14.5 - A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

14.7 - Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a LICITANTE será declarado vencedor.

14.9 - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

14.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuar com a Administração, ou revogar a licitação.

14.11 - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

15 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 - A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica (chat), para o endereço:

Comissão Permanente de Licitação/SEGE/PMB
Av. Governador José Malcher, nº 2.110
Bairro: São Braz (Perímetro: entre 3 de Maio e 9 de Janeiro)
Belém/PA - CEP 66.060-230.

15.2 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.4 - Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

16 – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

16.2 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3 - O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

16.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Mantida a decisão pelo(a) pregoeiro(a), este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

16.7 - Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.3 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços para cada fornecedor, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.1.1 - A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

18.1.2 - O prazo previsto no subitem **18.1.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNPAPA**.

18.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **FUNPAPA** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.2.1 - Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **FUNPAPA**.

18.3 - Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

18.3.1 - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603/07, e no SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

18.3.2 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

18.4 - A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

18.4.1 - Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

18.5 - A licitante vencedora registrada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata.

19 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Fundação Papa João XXIII, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 1.093/2004.

19.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

20.1 - A Fundação Papa João XXIII será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

20.1.1 - Somente quando o primeiro LICITANTE registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da LICITANTE da vez.

20.2 - A convocação dos fornecedores, pela Fundação Papa João XXIII, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

20.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

20.3.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Fundação Papa João XXIII poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc., devendo, ainda:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados a (identificar Diretoria/Divisão), até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

21.2 - Os serviços prestados, os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Contrato ou da solicitação do CONTRATANTE, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

21.3 - O objeto será recebido provisoriamente, no ato de sua prestação, e o aceite do objeto será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal para fins de liquidação da despesa. Não obstante o Aceite/Atesto, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

21.4 - A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Contrato, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

22 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

22.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Fundação Papa João XXIII convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.4 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.5 - Na hipótese do subitem anterior, a Fundação Papa João XXIII convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Papa João XXIII poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

22.6.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

22.6.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Fundação Papa João XXIII procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Fundação Papa João XXIII, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4 - A Administração tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **FUNPAPA**.

23.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24 – DA ENTREGA E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

24.1 - O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

25 – DO CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

25.1 - Considerando que no Sistema de Registro de Preços, as solicitações são realizadas conforme a necessidade fica estabelecido que sempre que os pedidos se enquadrarem nos termos do art. 62, §4º, c.c. art. 40, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato será substituído pela Nota de Empenho, porém quando não se aplicarem as disposições mencionadas, será formalizado termo contratual.

25.2 - Após homologado o resultado deste Pregão, a **FUNPAPA/PMB** convocará a LICITANTE vencedor, durante a validade de sua proposta, para recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

25.3 - O prazo para recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

25.4 - A emissão da Nota de Empenho/ celebração do Contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da LICITANTE vencedor.

25.5 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a), quando o convocado não receber a nota de empenho ou não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra LICITANTE, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

26 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

26.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação Papa João XXIII poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

26.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração, poderá ser aplicada:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

26.1.2 - A multa moratória no percentual correspondente a 1% (um por cento) ao dia de **atraso no descumprimento das obrigações assumidas**, incidente sobre o valor do contrato/nota de empenho, até a data do efetivo adimplemento, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), observado o limite de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicado oficialmente;

26.1.2.1 - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

26.1.2.2 - Multa de 10%, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, **na hipótese de recusa injustificada em substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem qualquer problema** encontrado pela fiscalização, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicado oficialmente;

26.1.2.3 - Multa de 15%, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, **na hipótese de inexecução total do Contrato**, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

26.1.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

26.2 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

26.3 - As sanções previstas nos subitens 26.1.1 e 26.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 26.1.2 e 26.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

27 - GARANTIA DO OBJETO

27.1 - O período de Garantia será aquele oferecido pela LICITANTE em sua Proposta Comercial, observado o prazo **mínimo de 12 meses**;

27.2 - O início do período de garantia dar-se-á na data de entrega no órgão solicitante;

27.3 - A **garantia** prevista para o objeto licitado diz respeito ainda a solução de problemas no que tange as embalagens, avarias, defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para a **FUNPAPA/PMB**;

27.4 - A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior;

27.5 - Toda e qualquer **despesa** decorrente da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da

PREFEITURA DE
BELÉM**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

28 - DO PAGAMENTO

28.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), nome/numero da agência, localidade e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

28.2 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pela LICITANTE, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

28.3 - Será procedida consulta "Online" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

28.4 - No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

28.5 - No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

28.6 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

28.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

29 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

30 - DO FORO

30.1 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

31.2 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

31.3 - Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

31.4 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

31.5 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

31.6 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FUNPAPA.

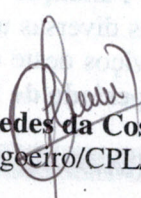
31.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNPAPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

PREFEITURA DE
BELÉM**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**32 – DOS ANEXOS**

32.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo I-A: Especificações e Valor Máximo Admissível;
- Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III: Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV: Minuta de Contrato;
- Anexo V: Declarações

Belém – PA, 09 de julho de 2014.


José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro/CPL/PMB

301000

PREFEITURA DE
BELÉMPREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIIIANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFANTIS - KIT BEBÊ, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I que integra o presente termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Atender a solicitação da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, em virtude da necessidade da demanda das suas diversas unidades, proporcionando um melhor atendimento às pessoas que procuram os serviços deste órgão público, bem como melhores condições de trabalho aos servidores, por um **período de 12 (doze) meses**.

3 - DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1 - Os objetos serão entregues conforme os itens abaixo:

- a) Local da entrega: nas unidades da FUNPAPA e nos endereços dos órgãos participantes.
- b) Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após **emissão** da nota de empenho.
- c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega aos órgãos participantes, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2 - Quando da necessidade de contratação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços procederá à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

3.3 - O local da entrega dos produtos solicitado pelas Unidades Participantes será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme solicitação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço.

3.4 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas, dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

3.5 - CONTRATADA deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.